



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/20

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE: Paulo Sergio Andrade Bonfim** seus **MEMBROS: Gislene de Souza Silva** (suplente) e **Maria Luisa de Azevedo**, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/20**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Participam do processo as seguintes empresas: 01. **A C DE OLIVEIRA PEDROSA**, inscrita no CNPJ nº 31.390.232/0001-27, sem representante; 02. **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 03. **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 04. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 05. **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; 06. **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 07. **SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.532.478/0001-30, sem representante; 08. **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; 09. **APOLO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.766.739/0001-97, sem representante; 10. **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, sem representante; 11. **CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE**, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; 12. **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.280.521/0001-82, sem representante; 13. **IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 14. **ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.220.320/0001-27, sem representante; 15. **PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.269.824/0001-20, sem representante; 16. **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; 17. **ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.726.309/0001-63, sem representante; 18. **CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.917.449/0001-35, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas 01. **A C DE OLIVEIRA PEDROSA**, por prestar garantia de manutenção da proposta, exigida pelo item 4.2.5.3 com valor inferior ao mínimo estabelecido; 12. **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, por apresentar atestado de capacidade



2023
15/04/2023

técnica sem a comprovação da quantidade mínima de execução exigida pelo Item 4.2.4.2;

13. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por deixar de comprovar os Itens de maior relevância destacados pelos Itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3. 14. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI, por deixar de apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, exigido pelo item 4.3.1; 17. ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, por deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral exigido pelo item 4.2.1.1, foram declaradas INABILITADAS, e as empresas 02. ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; 03. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 06. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME; 07. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 08. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME; 09. APOLO SERVIÇOS EIRELI; 10. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 11. CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE; 15. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 16. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI; 18. CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital, foram declaradas HABILITADAS, onde foi aberto prazo para recurso administrativo e marcado posteriormente dia para a abertura das propostas de preços. O Presidente constatou que não compareceu nenhuma das empresas HABILITADAS para a sessão de abertura de propostas de preços. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres envolvidos. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das EMPRESAS HABILITADAS, observa-se que a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI está desclassificada por não apresentar composição analítica do BDI, como também planilha analítica de encargos sociais e por deixar de apresentar composição dos preços unitários para todos os itens do orçamento básico/proposta de preços, desatendendo assim respectivamente aos 5.2.5 do edital. Posteriormente foi analisado a proposta de preços dos classificados respectivamente. As propostas são declaradas classificadas. Então após comparação de preços, chegou-se ao resultado a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
1	CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE	812.570,97
2	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME	814.796,27
3	CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	817.418,91
4	PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	817.785,53
5	SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	821.539,79
6	ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	821.837,04
7	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	824.982,63
8	FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI	826.762,19
9	APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	829.092,04
10	APOLO SERVIÇOS EIRELI	829.916,04
11	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME	830.366,25



12	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	830.475,56
13	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	DESCLASSIFICADA

Após comparação de Preços a empresa **CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE**, apresentou menor preço global R\$ 812.570,97 (oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos), conforme critério estabelecido no edital, sendo, portanto declarada **VENCEDORA**. Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO:


Paulo Sérgio Andrade Borfim
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL


Gislene de Souza Silva (suplente)
Membro da CPL